



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1585/99**

**SÚMULA-** Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação, terreno localizado no Projeto Butiá, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, pura e simples, um lote de terreno rural, medindo 400 m<sup>2</sup>, sendo parte do lote número 16 A do Projeto de Assentamento Butiá, de propriedade de Ademar Café Vieira, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo M82D, de coordenadas UTM n:7.090.150,990m e E-359.245,430m, referente ao MC51º Wgr. Segue por linha seca, confrontando com o lote 16, com o azimute de 113º09'14" e distância de 20,00m, até o M82A, situado a margem de uma estrada: deste segue margeando a referida estrada, confrontando com o lote 18, com a distância de 20,00m, até o M82B, deste: segue por linhas secas, confrontando com o lote 16, com o seguintes azimutes e distâncias: 293º08'22" e 20,00m, até o M82C:16º31'39" 20,00m até o M82D, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - O lote de terreno, objeto da presente Lei e descrito no artigo 1º, será destinado a construção de um barracão Agro-industrial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 1999.**

  
**IDEVALDO ZARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

